

FL. 1

PROCESSO N°
-352/18-

REG. PROC. N°

--

FOLHA N°

--



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 21/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2018.
autuo o Proj. de Lei nº 21/18 e of. nº 93/18 em frente.

Eu, [Signature], subscrevi

A. L. 13/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 93/2018 - GP

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME		
Prot N°	352	L N°
Recebido em	26/02/2018	Fls.
<i>(Assinatura)</i>		
Excelentíssimo Senhor,		



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 23 de fevereiro de 2017.

Pr	352/18	Fls	02
<i>(Assinatura)</i>			

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

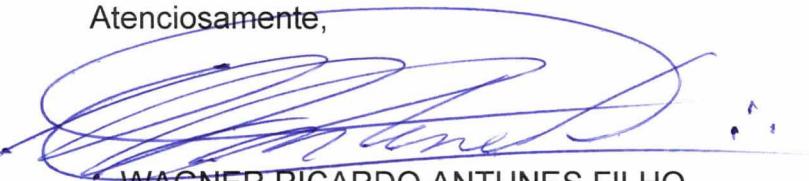
Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para manutenção de suas atividades.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento para 2018, criando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

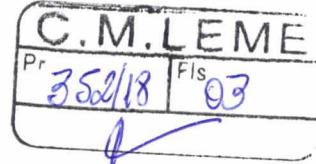
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 21 /2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 700.000,00
TOTAL					R\$ 700.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Fevereiro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018.

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital Geral existente no Município;

Considerando Ofício nº 186/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita complementação do custeio da prestação de serviços aos usuários do SUS, muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2018 da Secretaria de Saúde, criando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
P 35218 Fis 05

Informação de Impacto Orçamentário nº 14/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Fevereiro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

C.M.LEME	
P 352/18	Fls 06
<i>[Signature]</i>	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento.

A suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2018.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 14/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 23 de fevereiro de 2017.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretaria Municipal Da Saúde

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 26.2.18

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 26 de fevereiro de 2018

Maço juntada a estes autos parecer
conferto das comissões ad.
PL nº 21/18

Fucionário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 352/18 Fls 07
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 21/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 700.000,00, para atender necessidades no atendimento ambulatorial e hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Leme, a bem da saúde pública e o bem-estar social que são princípios pela Administração Municipal.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal.



C.M.LEME
Pr 352/18 Fls 08

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

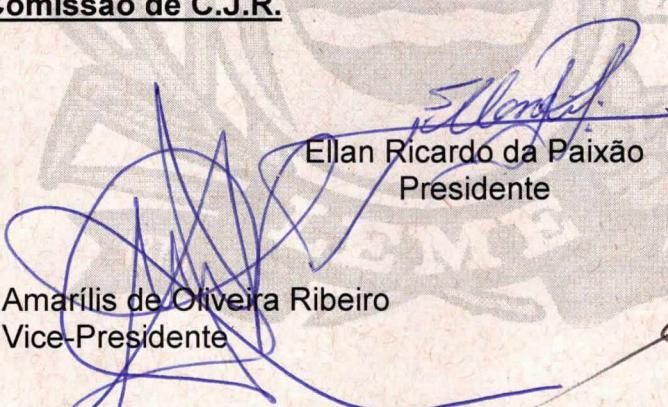
Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

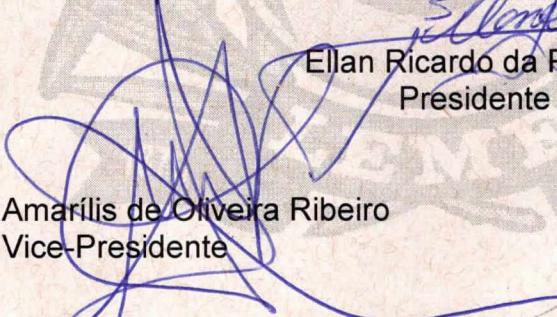
3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem (parte art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64), decorrente, especialmente, de anulação parcial, promovendo as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 26 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 3521/18 Fls 09

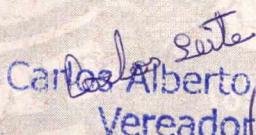
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 21/2018**, de autoria do Executivo, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato de buscar a adequação do orçamento 2018 da Secretaria de Saúde, criando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças orçamentárias do município, que visto, as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 26 de fevereiro de 2.018.


André Dos Santos Leme
Vereador


Carlos Alberto Leite
Vereador


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vereador


Osvaldo Antunes da Silva
Vereador


Eduardo Giacomelli
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEM.	
Pr 352/18	Fls P
<i>[Signature]</i>	

AO Expediente
26/02/2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

26/02/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N°21/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 26 de fevereiro de 2018

[Signature]
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEM.
Pr 352/18 Fls 11
D

Ao Expediente
26/02/2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

26/02/2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°21/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a discussão e votação. O vereador Osvaldo Antunes da Silva menciona a importância de solicitar ao Executivo a prestação de contas dos créditos adicionais que estão sendo liberados à Santa Casa de Misericórdia; e o vereador Ademir Albano Lopes sugere a elaboração de um projeto para que haja a liberação de verba mediante indicação para onde será destinada.

Em 26 de fevereiro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 352/18 Fis 12
[Handwritten signature]

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 21/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 700.000,00
TOTAL					R\$ 700.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente